



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2026 às 19:55:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 73024/26 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 03/04/2026

Data de Publicação do Aditivo: 12/05/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

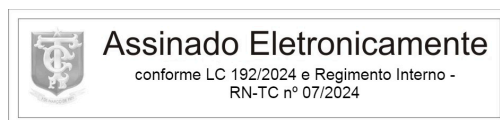
Valor Adicionado: R\$ 4.800,00

Justificativa: O CONTRATO Nº 2.08.002/2024 SOFREU ACRÉSCIMO DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) AO VALOR ANTERIOR QUE ERA DE R\$ 206.400,00(DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) , PASSANDO PARA R\$ 211.200,00(DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09/04/2026, COM VENCIMENTO EM 09/04/2027.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7ba2798ba28b820e5f34326e9e6f8570
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	701b2adacde9b8295232bf8a691a49e5
Justificativa técnica	Sim	27de37789a249f00e151869afce59224
Parecer jurídico	Sim	f19bc07525b68fd37411a0b1d5f4377e
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	0194d6b376e0489bcbb2dd9be91eb969

João Pessoa, 10 de Junho de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.0000 - LEGISLATIVO
01.010-CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
01010.01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Algodão de Jandaíra - PB, 31 de Janeiro de 2024.

Gabriella Gomes do Nascimento
GABRIELLA GOMES DO NASCIMENTO
Tessoureira



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11657421 / CMC: 546370 N° do CGM: 2532502
Nome Completo: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
Nome Fantasia: CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ / CPF: 17.262.153/0001-00 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MAJ MANOEL JOVINO DO O Numero: 122
Complemento: T ERRE Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 19/12/2012 Data de Validade: 15/01/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722131 Atividades de contabilidade

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37D6-CD85-1BD4-8E35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 16/01/2024 12:19:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/37D6-CD85-1BD4-8E35>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;

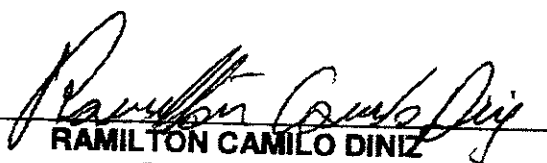


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Nova, 13 de Dezembro de 2018.


RAMILTON CAMILO DINIZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
ALGODÃO DE JANDAÍRA
Casa de Severino Jeremias da Trindade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



CÂMARA MUNICIPAL
ALGODÃO DE JANDAÍRA
Casa de Severino Jeremias da Trindade

- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Algodão de Jandaíra, 13 de Dezembro de 2018.



RODRIGO DA SILVA LUNA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS** desde 01 de Janeiro de 2018 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Aroeiras, 13 de Dezembro de 2018.

JOSUE FRANCISCO DE SOUZA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10
Email: gapre.cml@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** desde Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração do RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES captura mensal;
- Geração do SAGRES diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 – Fone (83) 3477.1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email gapre.cml@gmail.com

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta Câmara e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 26 de dezembro de 2018.

MANOEL ADEILSON FILHO
EX-PRESIDENTE
BIÊNIO 2015/2016



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58 690-000 – Fone (83) 3477 1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email: gapre.cml@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** desde Janeiro de 2017 a Dezembro de 2018:

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- Elaboração do RGF para o SICONFI;
- Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- Geração do SAGRES captura mensal;
- Geração do SAGRES diário;
- Análise de Balanços;
- Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- Demais serviços de consultoria técnica especializada;

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP 58.690-000 - Fone: (83) 3477 1203
CNPJ 01.609.777/0001-10
Email: gapre.cml@gmail.com

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta Câmara e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 28 de dezembro de 2018.


ALOMAR SOARES DE ARAÚJO
PRESIDENTE
BIÊNIO 2017/2018



**Câmara Municipal de
Massaranduba**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



Câmara Municipal de Massaranduba

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Massaranduba, 13 de Dezembro de 2018.


ELIAS ANGELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

São José dos Cordeiros

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;



Câmara Municipal de

São José dos Cordeiros

- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São José dos Cordeiros, 13 de Dezembro de 2018.

Jose Galdino de Sales

JOSE GALDINO SALES
PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;

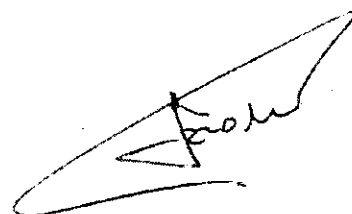


- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.


JOSE RONALDO RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Grande, 06 de Dezembro de 2018.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Grande, 06 de Dezembro de 2018.

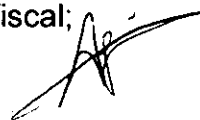
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SLOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SLOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Alagoa Nova, 06 de Dezembro de 2018.



JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

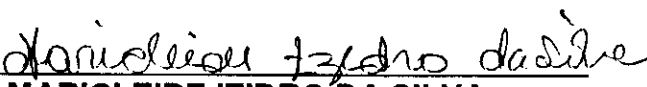
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Algodão de Jandaíra, 13 de Dezembro de 2018.


MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Areial, 05 de Dezembro de 2018.


ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

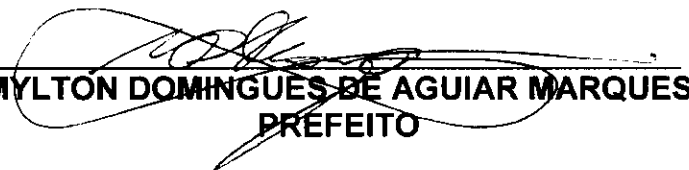
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Aroeiras, 13 de Dezembro de 2018.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

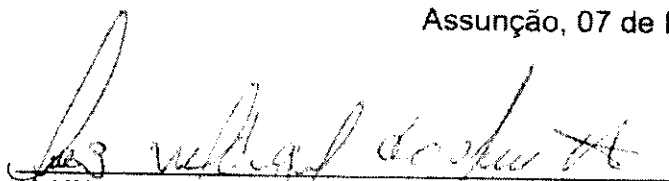
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Assunção, 07 de Dezembro de 2018.


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

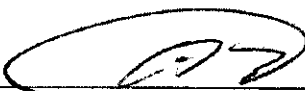
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Camalaú, 12 de Dezembro de 2018.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

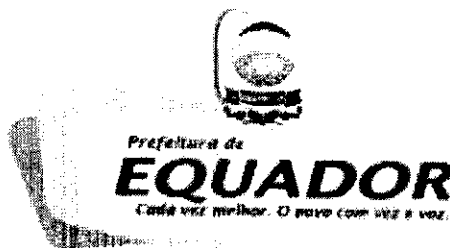
Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** desde 01 de Janeiro de 2014 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

Noel de Clemons Ferreira de Oliveira

CPE 478.917.504-91

PREFEITURA MUNICIPAL



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Equador, 18 de Dezembro de 2018.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITA

Clemens Ferreira de Oliveira
CPF: 478.917.504-91
PREFEITA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** esde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIVRAMENTO

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Livramento, 07 de Dezembro de 2018.


CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

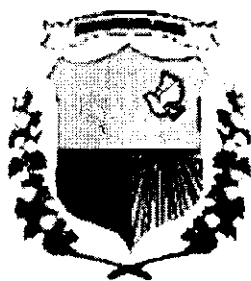
Gabinete do Prefeito

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Massaranduba, 06 de Dezembro de 2018.


PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
PREFEITO



Governo Municipal

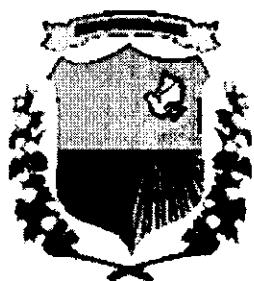
DE PARARI

Com o povo de novo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



Governo Municipal

DE PARARI

Com o povo de novo.

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.

JOSE JOSEMAR F DE SOUZA
JOSE JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;



- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Riacho de Santo Antonio, 06 de Dezembro de 2018.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS** desde 01 de Janeiro de 2013 até a presente data:

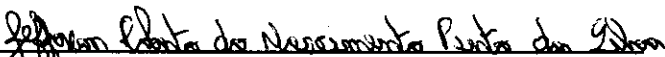
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São José dos Cordeiros, 07 de Dezembro de 2018.


JEFFERSON ROBERTO DO N. PINTO DA SILVA
PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

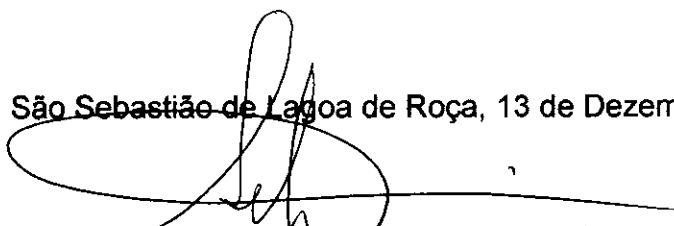
- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

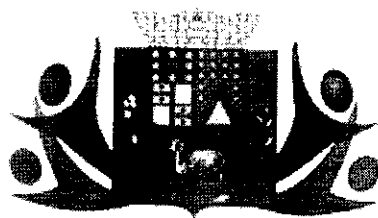


- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 13 de Dezembro de 2018.


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

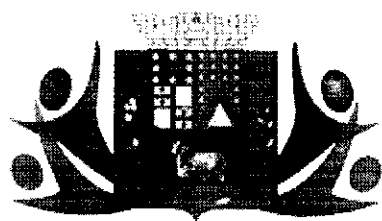


PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMBUZEIRO
Uma Nova História

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 17.262.153/0001-00, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Rua Major Juvino do Ó, 122 - Centro, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO** desde 01 de Janeiro de 2017 até a presente data:

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.1.5 - Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
- 1.1.6 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.1.7 - Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI;
- 1.1.8 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI;
- 1.1.8 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.9 - Geração do SAGRES diário;
- 1.2.0 - Análise de Balanços;
- 1.2.1 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

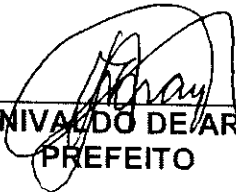


PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMBUZEIRO
Uma Nova História

- 1.2.2 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.3 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.4 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.5 - Preenchimento e envio do SIOPS ao Ministério da Saúde;
- 1.2.6 - Preenchimento e envio do SIOPE ao Ministério da Educação;
- 1.2.7 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.8 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Saúde, Educação e Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.9 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.
- 1.3.0 - Acompanhamento e atualização do CAUC;
- 1.3.1 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.3.2 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.3.3 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.3.4 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto as esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Umbuzeiro, 13 de Dezembro de 2018.


 JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.742.264/0001-22, Situada na Rua João Barbosa da Silva, nº 120, Centro, Queimadas / PB, Atesta para os devidos fins que a Empresa **CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.635/0001-02, Situada na Rua Major Juvino do Ó, 122 – Centro, Campina Grande – Paraíba, presta desde 01/01/2013 serviços de contabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes, cumprindo integralmente as estipulações contratuais de forma satisfatória, não existindo, até o momento, fatos que possam desaboná-la.

Queimadas, 02 de março de 2016.


JACÓ MOREIRA MACIEL
PREFEITO




**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Geral.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2024.

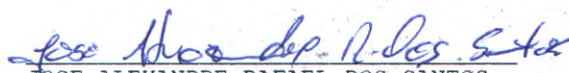
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Algodão de Jandaíra - PB, 31 de Janeiro de 2024.


JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 15:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PvpN.alMP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/01/2024 às 17:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.262.153/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

65A8.35F6.93CC.6678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 01177/2024

Validade: 09 de janeiro de 2025

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	CONPLAN SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E PLAN ORÇAMENTARIO LTDA ME
Nome Fantasia:	CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
CNPJ/CPF:	17262153000100
Área (m²)	100(Cem metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	D - Serviço Profissional
Endereço	RUA MAJOR MANOEL JUVINO DO Ó 122 TERREO CENTRO CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS
CPF/CNPJ:	02145949470
Telefone de Contato:	(83) 33412-016
E-mail:	a_aureliano@conplanpb.com.br
Local e Data:	Campina Grande, quarta, 10 de janeiro de 2024
Registro do Documento Nº:	0000172091 do processo 01177/2024

Autenticação Eletrônica: 92196998ab61eb2b59262190db1e8a6a



– Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.

– Manter este documento em local visível.

– O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.

– Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.

– A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.

– Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.

– Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.

– As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
NOME FANTASIA.. :	CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
REGISTRO..... :	PB-000381/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	17.262.153/0001-00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/01/2024 as 16:16:13.

Válido até: 07/04/2024.

Código de Controle: 7521.8430.1499.7904.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 15:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **w6HW.qyNt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 15:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1Yrc+YR7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C4BB.23E5.E943.2528**

Emitida no dia 08/01/2024 às 10:29:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.262.153/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN

Certidão emitida às 15:59 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **decA.WowB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.262.153/0001-00

Razão Social: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

Nome Fantasia: CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO

Certidão emitida às 10:31 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eyqnPZ/2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA
CNPJ: 17.262.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:58 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **A7A9.38CA.54F4.8071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.262.153/0001-00
Razão Social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME
Endereço: R MAJOR MANOEL JUVINO DO O / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804135598629753

Informação obtida em 08/01/2024 10:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **999/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA**, de CNPJ nº **17.262.153/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **546370**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 23 de Janeiro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E48-3C18-291B-BF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA (CPF 065.XXX.XXX-74) em 23/01/2024 10:49:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1E48-3C18-291B-BF5B>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.262.153/0001-00
Certidão n°: 1874624/2024
Expedição: 08/01/2024, às 10:23:37
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.262.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIPLOMA DE TÉCNICO

O Diretor da Escola Técnica Infogenius, nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Federal 2.208/07,

Resolução CEE/PB – 00193/2012 e Indicação no disposto do Regimento Escolar, Confere ao Sr.(a):

Abílio Gomes Meira Neto

de nacionalidade Brasileira, natural de Taperoá, Estado do Paraíba, nascido(a) em 07 de dezembro de 1979,

Filho (a) de: Jarbas Gomes Meira e Terezinha de Farias Meira, o título de: **Técnico em Contabilidade**,

por haver concluído no ano de 2011 o curso Técnico em Contabilidade.

O presente Diploma outorga ao portador as prerrogativas e os direitos estabelecidos nas Leis de Ensino do País.

Diplomado(a)

Secretário(a)

Diretor(a)

Bruno Victor B. Miranda
Secretário Acadêmico
AUT. nº 6.682

Alia Rodrigues Figueiredo
DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº. 8.800



ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

- Organizar, classificar e registrar documentos contabilísticos, em função do seu conteúdo e as normas fiscais vigentes

CERTIFICADO

ESG

Environmental, Social and Governance



*Environmental, Social
and Governance*

Em conformidade com os critérios da ESG - Environmental, Social and Governance

O INTUIX certifica que:

CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº **2024.01.26-555** - Certificado Nº **264965-14**

Data: **26/01/2024**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. B.", positioned above a horizontal line.

Diretor



CERTIFICADO

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados



*Juntos mantemos os
dados mais seguros*

Em conformidade com os critérios da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

O INTUIX certifica que:

CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA

Com o CNPJ 17.262.153/0001-00, cumpre com todos os requisitos estipulados pelo compliance.

Processo Nº **2023.03.02-370** - Certificado Nº **379973-23**

Data: **02/03/2023**



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. B.", positioned above a horizontal line.

Diretor

DIPLOMA DE TÉCNICO

O Diretor da Escola Técnica Infogenius, nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96, Decreto Federal 2.208/07,

Resolução CEE/PB – 00193/2012 e Indicação no disposto do Regimento Escolar, Confere ao Sr.(a):

Tereza Jakeline Meira de Farias Fernandes

de nacionalidade Brasileira, natural de Campina Grande, Estado do Paraíba, nascido(a) em 09 de janeiro de 1975,

Filho (a) de: Jarbas Gomes Meira e Terezinha de Farias Meira, o título de: **Técnico em Contabilidade**,

por haver concluído no ano de 2014 o curso Técnico em Contabilidade.

O presente Diploma outorga ao portador as prerrogativas e os direitos estabelecidos nas Leis de Ensino do País.

Tereza Jakeline m. Farias Fernandes
Diplomado(a)


Bruno Victor B. Miranda
Secretário Acadêmico
AUT. nº 6.682

Secretário(a)


Maria Renouças Figueiredo
DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº. 8.800

Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO / PB
INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Registrado sob o Nº **00472** do livro **002**
folhas **00475** por delegação e competência
do Ministério da Educação e Conselho
Estadual de Educação da Paraíba.

Parecer CEE/PB Nº **00193/2012**
Resolução Nº **00245/2012**

Campina Grande, 10 de janeiro de 2020

Infogenius Centro T. de Ensino
Mario G. de Oliveira
Coordenador Escolar
COORDENAÇÃO ACADÊMICA

DIRETOR(A) ESCOLAR
Celia Maria Rebouças Figueiredo
DIRETORA ESCOLAR
AUT. Nº. 8.800

SISTEC / MEC
Sistema Nacional de Informações da
Educação Profissional e Tecnológica
Código de Autenticação do Diploma

90019/93258958CM

HABILITAÇÕES

MÓDULO I: CH 250 h/a
Legislação I, Prática Contábil, Processos Contábeis

MÓDULO II: CH 250 h/a
Legislação Aplicada II, Prática Contábil II, Gestão das Organizações

MÓDULO III: CH 300 h/a
Processos Contábeis Avançados, Empreendedorismo

MÓDULO IV - CH 300 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CH-TOTAL 1.100 h/a

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Competências Profissionais / Habilidades

ASSISTENTE CONTÁBIL:

- Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

GESTÃO CONTÁBIL:

- Exercer suas funções com o expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem os agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais;
- Executar processo administrativo e contábil de abertura e regularização de empresas junto as instituições municipais, estaduais e federais;

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

- Acompanhar com eficiência e eficácia o procedimento de toda documentação comercial, de funcionários e fiscal de uso corrente;
- Fazer declarações de Imposto de Renda bem como fazer escriturações, demonstrações contábeis, análises de balanços;
- Atuar no âmbito trabalhista, comercial, administrativo e financeiro;
- Organizar, classificar e registrar documentos contábilísticos, em função do seu conteúdo e as normas fiscais vigentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

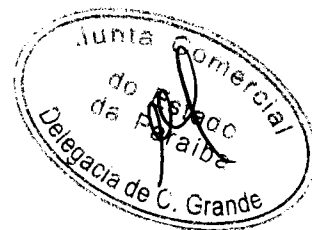
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.262.153/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR MANOEL JUVINO DO O	NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.400-268	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-2016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 09:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA”.



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, resolvem de comum acordo, entre si e pôr este instrumento e sua melhor forma de direito, a Constituição de uma sociedade **limitada**, nos termos da Legislação que regula a matéria e demais disposições posteriores, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial “**CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA**”, com foro e sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro - Campina Grande/PB, CEP 58.400-268.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade, Projetos, Auditoria, Serviço de Planejamento Econômico, Tributário e Orçamentário, Serviço de Digitação e Digitalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá duração pôr tempo indeterminado e o início de suas atividades dar-se a partir da data de assinatura do contrato social. No critério e de acordo com os interesses de sua expansão, a sociedade poderá instalar e abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (Hum Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura deste instrumento, sendo distribuído conforme abaixo:

ALEXANDRE A. OLIVEIRA FARIAS	18.000 QUOTAS	R\$ 18.000,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida Isolada pelos sócios gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** ou **ABILIO GOMES MEIRA NETO** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – É defeso aos sócios e aos procuradores pôr eles nomeados para o cargo de administração, a utilização da denominação social, para aplicação geral em aval, fiança, abono ou qualquer outra garantia de favor em benefício de terceiros ou que fuja aos objetivos sociais, mesmo que da prática de tais atos não resulte prejuízos para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio;

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que participarem dos negócios sociais, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será fixada previamente pela gerência, podendo ser ajustada periodicamente e uma vez paga, será contabilizada a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o Ano Civil, anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, será procedido um Balanço Geral Patrimonial, para apuração de resultado do exercício e os lucros apurados ou prejuízos ocorridos, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcional as suas cotas. Havendo lucros, estes depois de devidamente tributados, poderão ser apropriados em conta específica a critério dos sócios, para posterior incorporação ao Capital Social;

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas do Capital Social são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros, mediante prévia e expressa anuência dos demais sócios, que serão avisados pelo pretendente alienante, a sua pretensão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, afim de que possam os mesmos exercerem o natural direito de preferência pela aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – A morte, a retirada ou a incapacitação de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses é permitido a admissão de novo sócio para preservar a continuidade da empresa, sendo necessário que os sócios remanescentes procedam um Balanço Especial para apuração de haveres, quando serão pagos, a quem de direito, o valor da participação e lucros do falecido, do retirante ou incapaz. Os herdeiros do falecido poderão ser admitidos para sociedade. Não ocorrendo a admissão de herdeiros os sócios sobreviventes providenciarão simultaneamente, a admissão de novo sócio. O pagamento de haveres e direitos referidos nesta cláusula será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

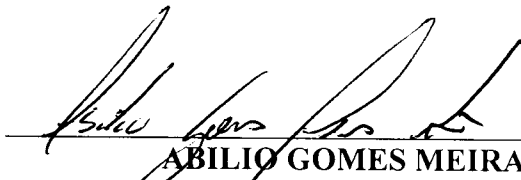
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

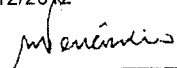
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelos sócios, obedecidas as normas legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, as quais os sócios aceitam e se submetem, como se a cada uma delas se fizessem aqui especial menção.

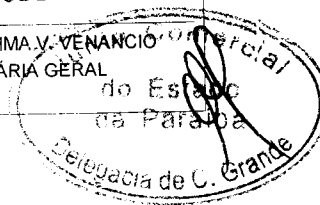
E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campina Grande – PB, 03 de Dezembro 2012.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABÍLIO GOMES MEIRA NETO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2012 SOB Nº: 25200593111
	Protocolo: 12/114379-1, DE 05/12/2012
CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA	 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



I ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

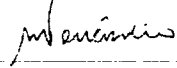
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá como Atividade Serviços de Contabilidade.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

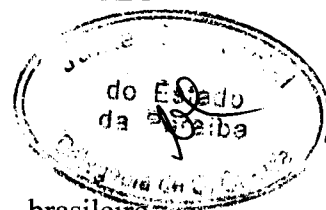
Campina Grande – PB, 09 de Janeiro 2013.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº: 20130009350	
	Protocolo: 13/000935-0, DE 10/01/2013	
Empresa: 25 2 0059311 1		
CONPLAN SERVIÇO DE		
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO		
ORÇAMENTÁRIO LTDA ME		
		
	MARIA DE FATIMA V. VERANCIO	do Estado da Paraíba
	SECRETÁRIA GERAL	Delegacia do C. Grande

II ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/02/1939 natural de São João do Cariri– PB, empresário, portador do RG 102.788 SSD/PB e CPF 008.537.714-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301– Mirante– Campina Grande/PB CEP 58.407-673.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sócio **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para o sócio ora admitido **DJAIR JACINTO DE MORAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

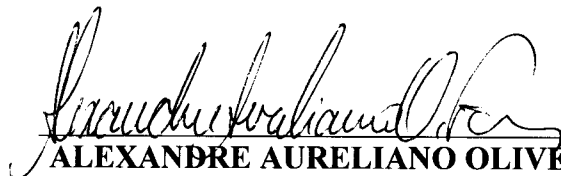
ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	17.100 QUOTAS	R\$ 17.100,00
ABILIO GOMES MEIRA NETO	2.000 QUOTAS	R\$ 2.000,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

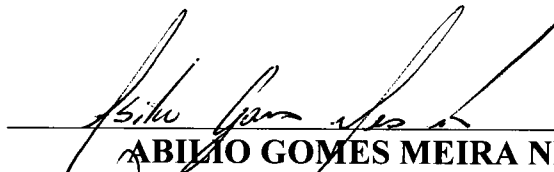
CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

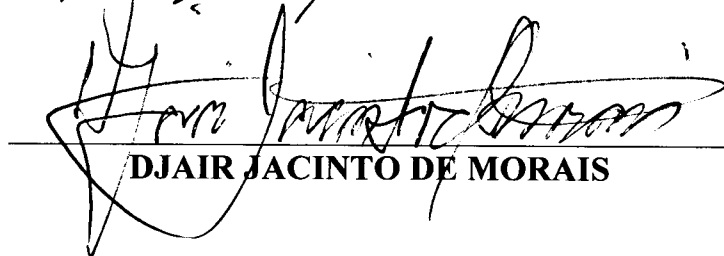
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

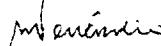
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

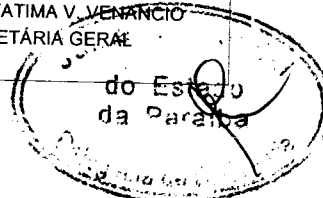
Campina Grande, 02 de Junho 2014.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABÍLIO GOMES MEIRA NETO


DJAIR JACINTO DE MORAIS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 20140170634 Protocolo: 14/017063-4, DE 11/06/2014
Empresa: 25 2 0059311 1 CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA ME	 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



III ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME”.



ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF 021.459.494-70 e Identidade 1.661.564 SSP-PB, residente a Rua Tomaz Soares de Souza, 700 apto. 302 - Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58.410-235, **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, solteiro data de nascimento 07/12/1979, empresário CPF 033.863.624-27 e Identidade 2.074.039 SSP-PB, residente na Rua Tenente Adelino Barbosa de Melo, 162 apto. 01 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-505 e **DJAIR JACINTO DE MORAIS**, brasileiro, casado sobre o regime comunhão parcial de bens, natural de São João de Cariri-PB empresário, portador do CPF 008.537.714-72 e Identidade 102.788 SSP-PB, residente a Rua Antônio Barbosa de Menezes, 307 apt 301- Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58.407-673, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - ME**, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, 122 Térreo – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58.400-268, inscrita no CNPJ 17.262.153/0001-00 e Registro na JUCEP 25 2 0059311.1, resolvem alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **ABILIO GOMES MEIRA NETO**, cedendo e transferido suas quotas no montante de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para o sócio remanescente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS**, dando neste ato a sociedade e aos sócios remanescentes, plena, geral e irretratável quitação de todos os seus haveres, bem como de todos e quaisquer benefícios incidentes ou que venham a incidir sobre as referidas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente em juízo ou fora dele, pôr se achar devidamente satisfeito.

CLÁUSULA SEGUNDA– O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS	19.100 QUOTAS	R\$ 19.100,00
DJAIR JACINTO DE MORAIS	900 QUOTAS	R\$ 900,00
TOTALIZANDO	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida Isolada pelo sócio gerente, **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS** a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastante e necessário para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios sociais, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores de Sociedade empresaria, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio.

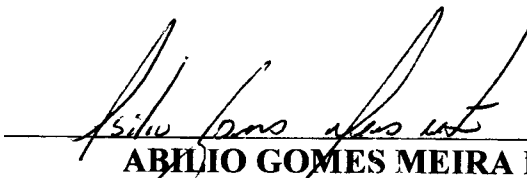
CLÁUSULA QUINTA– O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

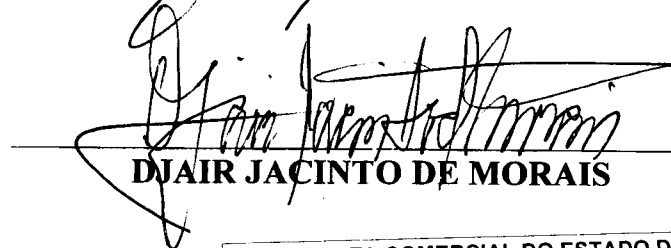
CLÁUSULA SEXTA– As demais cláusulas e condições constantes no contrato social e aditivos posteriores, que não sofreram alteração pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

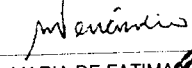
Campina Grande, 25 de Agosto 2014.


ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS


ABILIO GOMES MEIRA NETO


DJAIR JACINTO DE MORAIS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2014 SOB Nº: 20140245057
 Protocolo: 14/024505-7, DE 28/08/2014
 Empresa: 25 2 0059311 1
 CONPLAN SERVIÇO DE
 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTÁRIO LTDA ME


MARIA DE FATIMA
 SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO: PB-04132870-6

NOME: GEORGE FIDELIS DE LIMA

FILIAÇÃO: GERALDO SEVERINO DE LIMA
 MARIA DO SOCORRO FIDELIS DE LIMA

George Fidelis de Lima
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 034.889.294-37

DATA DE EXPIRAÇÃO: 31/12/2024

DATA DE EMISSÃO: 15/06/2026

TIPO DE PROFISSIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REGISTRO: 2380783 SSP-PB

ESTADO: PB

CIDADE: AREIA

DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1970

LOCAL DE NASCIMENTO: PARAIBA

TÍTULO: 15022000

DIPLÔMAÇÃO: CBT

DESCRIÇÃO: 034.889.294-37

TERMINO DE VALIDADE: 31/12/2024

ESTADO DE ORIGEM: PB

CIDADE DE ORIGEM: AREIA

DATA DE EMISSÃO: 15/06/2026

CPF: 034.889.294-37

TIPO DE PROFISSIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

REGISTRO: 2380783 SSP-PB

ESTADO: PB

CIDADE: AREIA

DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1970

LOCAL DE NASCIMENTO: PARAIBA

TÍTULO: 15022000

DIPLÔMAÇÃO: CBT

DESCRIÇÃO: 034.889.294-37

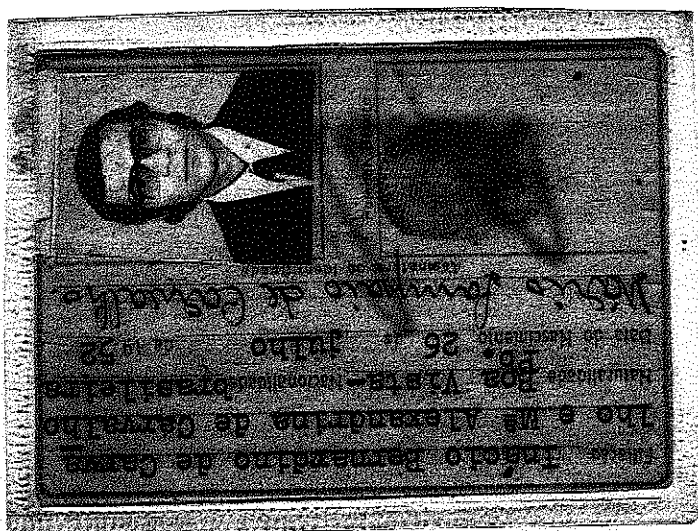
TERMINO DE VALIDADE: 31/12/2024

ESTADO DE ORIGEM: PB

CIDADE DE ORIGEM: AREIA

DATA DE EMISSÃO: 15/06/2026

CPF: 034.889.294-37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **JOSÉ FAGNER BARBOSA ALVES**, de nacionalidade brasileira, natural de **Monteiro - PB**, nascido(a) no dia **18/02/1988**, portador(a) da identidade n. **3437825/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em **16/09/2013**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Monteiro, 22 de Novembro de 2013

Profº Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Profº Antonio Guedes Rangel Junior
REITOR



ESTADO
DA PARAÍBA

José Fagner Barbosa Alves
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Bacharelado
Reconhecido pela Resolução No.
211/2010/CEE/PB de 09/09/2010 - DOE
de 25/09/2010

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 268 do livro G-1, folha 268, processo
nº 007204/2013 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

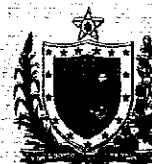
Campina Grande, 22 de Novembro de 2013

Assinatura manuscrita de Telma Bezerra de Souza.

Telma Bezerra de Souza
Chefe do Setor



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO
DA PARAÍBA

Universidade Estadual da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharela em Ciências Contábeis** a **FLÁVIA CHRISTIANNE ARAÚJO DINIZ**, de nacionalidade brasileira, natural de **Campina Grande - PB**, nascido(a) no dia **31/05/1978**, portador(a) da identidade n. **2213052/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em **23/12/2017**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 21 de Março de 2018

Prof^o Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof^o Antonio Suedes Rangel Junior
REITOR

Flávia Christianne Araújo Diniz
Diplomado(a)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº

82673, de 20/11/1978, publicado no

D.O.U. edição de 21/11/1978

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 172 do livro A-65, folha 172,
processo nº 013428/2018 nos termos do Art. 48 e seu
parágrafo 1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de
1996.

Campina Grande, 21 de Março de 2018

Isabella Sonaly Marques de Melo Silva
Responsável pelo Setor

Para validar a autenticidade deste diploma acesse <https://academico.uepb.edu.br/autenticar-documentos>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCOLA ESTADUAL DE
"CARLOTA BARREIRA"
CORTIÇÃO Nº 16.109 DE 22/02/94
RESOLUÇÃO Nº 14.974 DE 14/01/97
CONE DCA 83.142 7474 ANEXO 14/97

PARAÍBA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ESC. EST. DE EDUC. INF. ENS. FUND. E MÉDIO "CARLOTA BARREIRA"

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

PRAÇA MONSENHOR RUY BARREIRA VIEIRA, S/N

ENDEREÇO COMPLETO

ESTADUAL

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

DECRETO LEI 16.109 DE 22/02/94 - RES. 14/97 - PAR. 20/97

DECRETO DE CRIAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CEE QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIPLOMA

O DIRETOR ESCOLAR AVANY DE MEDEIROS QUEIROZ

CONFERE A GEORGE FIDELIS DE LIMA

NATURAL DE AREIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARAÍBA

DIPLOMA

DE 1979, O PRESENTE

NASCIDO(A) EM 25 DE JUNHO

POR HAVER

SIDO APROVADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 NO CURSO DE

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CONTABILISTA

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO VII, DA LEI Nº 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

AREIA, 21 DE MAIO DE 2001.

LOCALE DATA

George Fidelis de Lima
ASSINATURA DO ALUNO CONCLUINTE



Vinício da Saneamento Básico
Assinatura do Secretário Escolar com carimbo e Nº do Registro ou Autorização

Assinatura do Diretor Escolar com carimbo e Nº do Registro ou Autorização

CURSO		TOTAL DE HORAS	1º GRAU - 1996
DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA			CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
EDUCAÇÃO GERAL	Líng.Port. e Lit. Brasileira	320	EEPSC. JOSÉ BRONZEATO SOBRINHO
	Líng. Estrangeira	80	
	Geografia	120	
	História	160	
	Matemática	200	
	Ciências Físicas e Biológicas		
	Física	80	
	Química	80	
	Biologia	80	
	Educação Física	360	
FORMAÇÃO ESPECIAL	Educação Artística	40	OBSERVAÇÕES:
	Est. e Análise do Balanço	120	
	Port. Técnico	120	
	Mat.Finan. e Comercial	200	
	História Econômica	120	
	Orient. Ocupacional	40	
	Estatística	120	
	Mec. e Proc. de Dados	160	
	Ec. e Mercado	80	
	Direito e Legislação	80	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Org. e Téc. Comercial	120	
	Cont. Geral	200	
	Cont. Comercial	80	
	Cont. Bancária	80	
	Cont. Ind. e Agrícola	80	
	Cont. Púb./Téc. Org.	80	
TOTAL GERAL		3.368	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO

Diploma com Validade nacional nos termos do inciso VII, do artigo 24 da Lei, nº 9394/96, Registro sob o nº 06700 do Livro 13

fls. 188 de 20/08 de 2001

Monalide Jerônimo Leite
Responsável pelo Registro

Alma de Freitas Pereira
Coordenador da I.T.E

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:

CNPJ: 34075716/000184
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÃO CARLOS

Credenciamento: Portaria nº 565, de 20/11/1988, DOU nº 88, de 20/11/1988, Seção 1, Pág. 50 de 50
Credenciamento: Portaria nº 1079, de 24/11/2012, DOU nº 232, Seção 1, Pág. 50 de 50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, **no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, na data de 30/06/2023, e a colação de grau na data de 14/07/2023, confere o título de BACHAREL(A) EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a GLEYDSON JOHN TORRES DE FARIAS, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de PARAÍBA, nascido(a) em 19/11/1994, portador(a) da Cédula de Identidade 3 798 993, órgão expedidor SSDS/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.**

Sao Jose - SC, 19 de Julho de 2023.



FABIO DALL ALBA
Reitor(a)



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA
Código de Validação: 1510.163.8421ea877d5d | <https://consultadiploma.estacio.br/diploma/1510.163.8421ea877d5d>

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 1079, de 24/11/2015, DOU nº 225, Seção 1, Pág. 20, de 25/11/2015.

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecimento: Portaria MEC nº 332, de 20/10/2020, DOU nº 204, Seção 1, Pág. 451, de 23/10/2020.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ: 34075739000184

Credenciamento: Portaria nº 592, de 29/11/1988, DOU nº -, Seção 1, Pág. 23215, de 30/11/1988.
Recredenciamento: Portaria nº 1095, de 31/8/2012, DOU nº 172, Seção 1, Pág. 97, de 4/9/2012.

Diploma registrado sob o nº 833, Livro 1, fls 7970, em 19/07/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº SRD/6383040/2023.

Rio de Janeiro - RJ, 19/07/2023

Adriana Silva Araújo

ADRIANA SILVA ARAÚJO
Secretaria(a) de Registro de Diplomas

Resolução 092/GR/2016



Relatório de
CONDOMÍNIO
Data de Vencimento
19/08/2022
1123
266/0001-58

Multa

Juros

1.102,40



Diploma



Ministério da Educação União de Ensino Superior de Campina Grande - UNESC

A Diretoria da Faculdade de Campina Grande - FAC - CG, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

31/01/2020, confere o título de

BACHARELA

, em

a

MARIA GABRIELE GABRIEL DA CUNHA

Cédula de Identidade nº

3.966.007

(Órgão Expedidor)

SSDS / PB

nascido(a) a

05/05/1993

natural de

CAMPINA GRANDE - PB

e outorga-lhe o presente diploma, afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 19 de MARÇO de 2021

Diretoria



Diplomado

Maria Gabrielle Gabriel da Cunha

(2027) Faculdade de Campina Grande - FACC

UNESC - PB UNIÃO DE ENSINO SUP. DE CAMPINA GRANDE LTDA

Nome da IES expedidora
Razão Social da Mantenedora
CNPJ: 03.890.380/0001-75MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

Credenciamento: Portaria MEC nº 2000, de 22/07/2003, DOU de 23/07/2003, Seção 1, Página 25.

IES expedidora: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE

Nome do Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis
Reconhecimento: Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14Mantenedora: UNESC - 03.890.380/0001-75
Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis
Portaria MEC 639, de 18/09/2018, publicada no DOU em 19/09/2018, Seção 1, Página 14

Diploma registrado sob o nº 1545, Livro 5, fls. 37, em 19/03/2021, de acordo com Portaria MEC Nº 1.095, de 25/10/2018, DOU de 26/10/2018, Edição 207, Seção 1, Página 32.

Campina Grande - PB, 19 de março de 2021.

Diploma registrado sob o nº 491, Livro UNESC-1, fl. 491 em 05/05/2021, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 23096.018563/2021-71

Campina Grande, 05/05/2021

CLEYNE Y BARBOSA DE FREITAS
Registros e Controles AcadêmicosALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL
Diretor(a) da FaculdadeEzimar Patrício
Portaria R/GR nº 2/2002Caciana Cavalcanti Costa
Pró-Reitora de Ensino

Ata do Maratão de Garantia da Qualidade 2021/2022



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.262.153/0001-00

Razão social: CONPLAN SERV DE CONT E PLAN ORC LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201451511970677
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402354542035500
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502251157668356
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602083178268520
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801553070903104
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902261330106464
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002194316711636
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202020831614821
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302154900107090
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602291672152442
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804013239345609
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902253893174396
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802344920519721
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003471953026752
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103112188196327
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304225423605607
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403060334185856
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502431517014857
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102704061568714177
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100803303533160374
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091903462604608360
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083103385697620991
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081204020351450826
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403572817440364
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070503301918932080
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031803332919487737
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022802483718103121
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020902244814688210
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012008080084995379



Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"

Moção de Aplausos

A Câmara Municipal de Campina Grande tem a honra de entregar a Moção de Aplausos constante no requerimento nº 1454/2023, de autoria do Vereador **Alexandre do Sindicato**, ao

CONPLAN

Pela premiação de melhor escritório de assessoria pública e contabilidade da cidade, no melhores do ano 2022.

Campina Grande-PB, 27 de abril de 2023.



Marinaldo Cardoso
Vereador Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Relatório: Credores

Ano	Entidade	Credor	CPF/CNPJ	Empenhado(R\$)	Pago(R\$)
2013	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2013	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	39.600,00	39.600,00
2013	Câmara Municipal De Montadas - Montadas	Conplan Serv. De Cont. E Planej. Orcamentario Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Câmara Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan Serv.cont.e Planej. Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Câmara Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan-serviço De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda Me	17262153000100	38.500,00	38.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.Itda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan Serv. De Contab. E Planej. orcamentario Ltda-me	17262153000100	60.500,00	60.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv.contabilidade E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	75.000,00	75.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2013	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplam-serv. De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Riachão Do Bacamarte - Riachão Do Bacamarte	Conplan Serv. De Contab. E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	49.000,00	43.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. De Contab. E Planej.orç. Ltda -me	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2013	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv. De Contab. E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2013	Instituto Previdenciário Do Município De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan Serviço De Contabilidade E Planej Orçamentario	17262153000100	2.000,00	2.000,00
2013	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Serv.de Contabilidade E Planj. Orc. Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2013	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2014	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	39.600,00	39.600,00
2014	Câmara Municipal De Montadas - Montadas	Conplan Serv. De Cont. E Planej. Orcamentario Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan Serv.cont.e Planej. Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Câmara Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan-serviço De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda Me	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda -me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan Serv. De Contabilidade E Planej.orçamentario Ltda-me	17262153000100	71.500,00	66.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv.contabilidade E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2014	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2014	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. De Contabilidade E Plan.orç.ltda -me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2014	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2014	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2014	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2014	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan-serv. de Contabilidade E Planj. Orc. Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan-Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda -me	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan-Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2014	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2015	Câmara Municipal De Areia - Areia	Conplan-serviços De Cont.e Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2015	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2015	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2015	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	60.000,00	60.000,00
2015	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan-Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.ltda	17262153000100	78.000,00	71.500,00
2015	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan-Serviço De Contabilidade E Planej.orçamentario Ltda-me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2015	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	83.000,00	83.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv.contabilidade E Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	111.000,00	111.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	63.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planj. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	83.000,00	83.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	80.000,00	80.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan-Serviço De Contabilidade E Plan.orç.ltda -me	17262153000100	61.875,00	44.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2015	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orÇamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serv De Contabilidade E Plan.orÇamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2015	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan-serv.de Contabilidade E Planj. Orc. Ltda -me	17262153000100	40.000,00	40.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan-Serviço De Contabilidade E Planejamento OrÇamentário Ltda -me	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planej. OrÇamentario Ltda-me	17262153000100	35.000,00	35.000,00
2015	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2016	Câmara Municipal De Areia - Areia	Conplan-serviços De Cont.e Planej. OrÇamentário Ltda-me	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2016	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2016	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2016	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	60.000,00	60.000,00
2016	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento OrÇamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orÇ.ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Barra De São Miguel - Barra De São Miguel	Conplan-serv De Contabilidade E Planej.orcamentario Ltda-me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2016	Prefeitura Municipal De Fagundes - Fagundes	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan - Serv.contabilidade E Planej.orÇamentário Ltda-me	17262153000100	114.000,00	114.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	77.000,00	70.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Montadas - Montadas	Conplan-serviço De Cont. E Planejamento OrÇamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Puxinanã - Puxinanã	Conplam-serv. De Contab. E Planj. OrÇamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan Servico De Cont.e Plan. Orcamentario Ltda -me	17262153000100	84.000,00	84.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2016	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan-serv De Contab.e Plan.orç.Ltda -me	17262153000100	60.500,00	55.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Salgadinho - Salgadinho	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentario-ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serv De Contab.e Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2016	Instituto De Previdência Municipal De Queimadas - Queimadas	Conplan-serv.de Contabilidade E Planj. Orc. Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda -me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Juazeirinho - Juazeirinho	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Puxinanã - Puxinanã	Conplan-serv. De Contab. E Planej. Orçamentario Ltda-me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2016	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2017	Câmara Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serv.de Cont.e Planej.orçamentário Ltda-me.	17262153000100	28.800,00	28.800,00
2017	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan-serv De Contab.e Planej.orçamentário Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda -me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda -me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.Ltda	17262153000100	78.000,00	65.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda -me	17262153000100	91.000,00	70.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2017	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv. De Contabilidade E Plan.orç.Ltda -me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2017	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv. De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2017	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa De Roxa - São Sebastião De Lagoa De Roxa	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2017	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2017	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	30.000,00	27.500,00
2017	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2017	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	33.000,00
2018	Câmara Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serv. De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda-me.	17262153000100	32.400,00	32.400,00
2018	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contab. E Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	29.150,00	29.150,00
2018	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	91.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serv. De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	78.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	72.000,00	72.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.Ltda	17262153000100	71.500,00	71.500,00

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2018	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	70.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orç.Ltda -me	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2018	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa De Roxa - São Sebastião De Lagoa De Roxa	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2018	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2018	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2018	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaia - Instituto Dos Serv. De Algodão De Jandaia	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	30.000,00	32.500,00
2018	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Real - Instituto Dos Serv. De S. S. De Lagoa Real	Conplan Serv. São Cristóvão De Lagoa De Roxa	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2018	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2019	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contab.e Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Câmara Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan - Serviço De Contabilidade E Plan. Orçamentario Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.Ltda	17262153000100	78.000,00	71.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2019	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	77.000,00	77.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orç Ltda -me	17262153000100	66.000,00	60.500,00
2019	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2019	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2019	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa De São Sebastião De Lagoa De São Sebastião	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2019	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2020	Câmara Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Serviço De Contab.e Planej. Orçamentário Ltda-me	17262153000100	9.000,00	9.000,00
2020	Câmara Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan - Serviço De Contabilidade E Plan. Orçamentario Ltda - Me	17262153000100	12.000,00	12.000,00
2020	Câmara Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç Ltda	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamneto Orçamentário Ltda-me	17262153000100	102.000,00	102.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2020	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	91.000,00	91.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	77.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orç Ltda -me	17262153000100	66.000,00	66.000,00
2020	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2020	Instituto De Previdência De Alagoa Nova - Alagoa Nova	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2020	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Seca - S. S. De Lagoa Seca	Conplan Serv. De Contab. E Planj. E Orçamento Ltda - Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2020	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	30.000,00
2021	Câmara Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej.orçamentario Ltda Me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2021	Câmara Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	38.500,00	38.500,00
2021	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2021	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2021	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej.orçamentario Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	78.000,00	78.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	83.500,00	83.500,00
2021	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç Ltda	17262153000100	89.000,00	89.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamneto Orçamentário Ltda-me	17262153000100	93.500,00	93.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2021	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	78.500,00	78.500,00
2021	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orcam. Ltda-me	17262153000100	83.650,00	83.650,00
2021	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orç.Ltda -me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2021	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2021	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaia - Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaia	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2021	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caapora - Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caapora	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamneto Orçamentário Ltda-me	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2021	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa De São Sebastião De Lagoa De São Sebastião De Lagoa	Conplan Serv. São Sebastião De Lagoa De São Sebastião De Lagoa	17262153000100	42.000,00	42.000,00
2021	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Instituto De Previdência Do Município De Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda-me	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda-me	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2021	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	50.000,00	50.000,00
2021	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda-me	17262153000100	12.000,00	12.000,00
2021	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental - Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	24.000,00	24.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2022	Câmara Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej.orÇamentario Ltda Me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2022	Câmara Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	51.500,00	51.500,00
2022	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	53.500,00	53.500,00
2022	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2022	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	53.500,00	53.500,00
2022	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan ServiÇos De Contabilidade E Planejamento OrÇamentario Ltda - ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej.orÇamentario Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan ServiÇo De Contabilidade E Planejamento OrÇamentario Ltda - ME	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviÇo De Contabilidade E Planj.orÇ.ltda	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan ServiÇo De Contabilidade E Planejamneto OrÇamentÁrio Ltda - ME	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviÇo De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan ServiÇo De Contabilidade E Planejamento OrÇamentario Ltda - ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda - ME	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orcam. Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orÇ.ltda -me	17262153000100	100.500,00	100.500,00
2022	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	95.000,00	95.000,00
2022	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Serv De Contabilidade E Plan.orÇamentÁrio Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2022	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa De Roda - São Sebastião De Lagoa De Roda	Conplan Serv De Contabilidade E Planejamento	17262153000100	96.000,00	96.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2022	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda ME	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2022	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2022	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	36.000,00	42.000,00
2022	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caapó - Caapó	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamneto Orçamentário Ltda ME	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2022	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa Seca - Lagoa Seca	Conplan Serv. São Sebastião De Oroguaçu ME	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2022	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda ME	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentário Ltda ME	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Santo André - Santo André	Conplan contabilidade E Planejamento	17262153000100	3.000,00	3.000,00
2022	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	60.000,00	60.000,00
2022	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	12.000,00	12.000,00
2022	Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Cariri Oriental - Cariri Oriental	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	24.000,00	24.000,00
2023	Câmara Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan Servico De Cont.e Planej.orçamentário Ltda-me.	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serv.de Cont. E Planj. Orcamentario Ltda	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Câmara Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	45.000,00	45.000,00
2023	Câmara Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	54.000,00	54.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Alagoa Grande - Alagoa Grande	Conplan Serviços De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda ME	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Alcantil - Alcantil	Conplan Serv.de Contabilidade E Planej.orçamentario Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Algodão De Jandaíra - Algodão De Jandaíra	Conplan De Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	90.000,00	90.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Areial - Areial	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orçamentario Ltda ME	17262153000100	94.000,00	86.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Aroeiras - Aroeiras	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda ME	17262153000100	96.000,00	88.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

2023	Prefeitura Municipal De Assunção - Assunção	Conplan-serviço De Contabilidade E Planj.orç.ltda	17262153000100	95.500,00	79.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Caaporã - Caaporã	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentário Ltda	17262153000100	110.500,00	93.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Camalaú - Camalaú	Conplan Serv De Contabilidade E Planej Orc Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Gado Bravo - Gado Bravo	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Livramento - Livramento	Conplan-serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Massaranduba - Massaranduba	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	88.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Mogeiro - Mogeiro	Conplan Servicos De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Parari - Parari	Conplan Contabilidade E Planejamento	17262153000100	94.000,00	94.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Pocinhos - Pocinhos	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orcam. Ltda-me	17262153000100	89.500,00	89.500,00
2023	Prefeitura Municipal De Riacho De Santo Antônio - Riacho De Santo Antônio	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orç.ltda -me	17262153000100	102.000,00	102.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Santo André - Santo André	Conplan-contabilidade E Planejamento	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De São José Dos Cordeiros - São José Dos Cordeiros	Conplan Servico De Contabilidade E Plan.orçamentário Ltda-me	17262153000100	84.000,00	84.000,00
2023	Prefeitura Municipal De São Sebastião De Lagoa - São Sebastião De Lagoa	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	108.000,00	108.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Taperoá - Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	108.000,00	99.000,00
2023	Prefeitura Municipal De Umbuzeiro - Umbuzeiro	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	96.000,00	96.000,00
2023	Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaia - Instituto De Prev. Dos Serv. De Algodão De Jandaia	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	36.000,00	39.000,00
2023	Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caaporã - Instituto De Prev. Social Dos Servidores De Caaporã	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentário Ltda	17262153000100	30.000,00	30.000,00
2023	Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De S. S. De Lagoa De São Sebastião De Lagoa De São Sebastião	Conplan Serv. De Cont. E Plan. Orc. Ltda Me	17262153000100	48.000,00	48.000,00
2023	Instituto De Previdência Do Município De Taperoá - Instituto De Previdência Do Município De Taperoá	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	35.000,00	35.000,00
2023	Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande - Fundo Municipal De Saúde De Alagoa Grande	Conplan Serviço De Contabilidade E Planejamento Orcamentário Ltda	17262153000100	36.000,00	36.000,00
2023	Fundo Municipal De Saúde De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	60.000,00	55.000,00
2023	Fundo De Previdência De Sapé - Sapé	Conplan Servico De Contabilidade E Planejamento Orcamentario Ltda	17262153000100	23.000,00	23.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240131IN00002

CONTRATO N°: 10004/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA E CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra - Rua Anitino Batista da Silva, 29 - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, CNPJ n° 02.310.717/0001-65, neste ato representada pelo Presidente Jose Alexandre Rafael dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Funcionario Público, residente e domiciliado na Severino Rafael dos Santos, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, CPF n° 031.349.614-58, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - R MAJOR MANOEL JUVINO DO O, 122 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 17.262.153/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal n° 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público PCASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público PCASP, relativas ao exercício financeiro de 2024 1.1 - ÁREA CONTÁBIL: 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 1.1.2 - Apuração de balancetes; 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual; 1.1.4 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual; 1.1.5 - Elaboração do RGF; 1.2 - ÁREA DE GESTÃO: 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Total:					54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01.0000 - LEGISLATIVO

01.010-CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

01010.01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Algodão de Jandaíra - PB, 02 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Guilherme Loureiro Silva
40294863421

Jose Alexandre Rafael dos Santos
JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente
031.349.614-58

Quero Romário de Oliveira
017.321.944-67

PELO CONTRATADO
Raoudy Fabiano
CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E
PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO LTDA